



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 DIVISÃO DE MATERIAIS-CFP
 Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58935-000
 Telefone: (83) 3532-2004 - Fax: (83) 3532-2009
 Site: <http://www.cfp.ufcg.edu.br> - E-mail: divisao demateriais@cfp.ufcg.edu.br

EDITAL Nº 06/2019/2019

Processo nº 23096.008129/2019-68

PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
CAMPUS DE CAJAZEIRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
 (Processo Administrativo nº 23096.008129/2019-68)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras, Paraíba – CEP: 58900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/09/2019

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Centro de Formação de Professores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.8. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item, com duas casas decimais (0,00);

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item com duas casas decimais (0,00);
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.25.1. por empresas brasileiras;
- 6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.30. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 6.30.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.8. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, cópia da Etiqueta nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à (s) classe (s) exigida (s) no Termo de Referência.
- 7.9. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.
- 7.9.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;
- 7.9.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.
- 7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteje com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 8.6. Habilitação jurídica:**
- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Consulta de Optantes do Simples Nacional;
- 8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.8. Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

- 8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
- 8.9.2. 8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 180 minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cpf.ufcg.edu.br.
- 8.11.0.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.0.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.0.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.0.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10. DOS RECURSOS**
- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **não sendo prorrogável** conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
16. **DO REAJUSTE**
- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
17. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
19. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
20. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
21. **DO PAGAMENTO**
- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
22. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não manter a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
23. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
24. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cfp.ufcg.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras – PB, no protocolo setorial do CFP/UCFG.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.6.1. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 24.6.2. Caberá ao Pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
25. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 25.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras – PB, Cep: 58900-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.14.2. ANEXO II – Estudos Preliminares da Contratação
- 25.14.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 25.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 25.14.5. ANEXO V - Modelo de Proposta
- 25.14.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos
- 25.14.7. ANEXO VII – Declaração que Não Emprega Menor
- 25.14.8. ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 25.14.9. ANEXO IX - Declaração de Ciência
- 25.14.10. ANEXO X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Cajazeiras, 27 de agosto de 2019

Antonio Fernandes Filho
Diretor do CFP/UCFG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019
(Processo Administrativo n.º 23096.008129/2019-68)

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Centro de Formação de Professores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no site do Comprasnet ou na nota de empenho, prevalecerá sempre, a descrição deste Termo de Referência.
- 1.3 Deverá ser cotada a quantidade máxima prevista para cada item, conforme fixado neste Termo de Referência.

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	Unid	Aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de refrigeração 18000 btus, tipo de ciclo frio.
2	4	Unid	Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi, cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm, profundidade: 480 mm, características adicionais: port
3	2	Unid	Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza, quantidade portas: 8 un, altura: 2 m, largura: 0,60 m, profundidade: 0,40 m, características adicionais: fechamento com pítão para cadeado, aplicação: roupeir
4	2	Unid	Arquivo misto com 2 gavetas para fichas 5x8 e 3 gavetas para pasta suspensa de 1,33x0,49x0,67, pintura anti-ferrugem.
5	2	Unid	Autoclave odontológica 21 a 30 litros – digital e de fácil manuseio, bivolt, com sistema de segurança, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência, programa de esterilização, desacelera
6	2	Unid	Bebedouro refrigerado. Gás r 134a: inofensivo à camada de ozônio gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada ou aço inox 430, totalmente desmontável -depósito de água (3,3 l) em aço inox 304I (próprio para al
7	8	Unid	Cabo Patch Cord SFP (10G). Solução de interconexão de baixo custo, com baixo consumo de energia e baixa latência para redes ethernet 10G, canais de fibra óptica e outros padrões industriais em conformidade com as especificaç
8	20	Unid	Cadeira fixa, material assento polipropileno, material encosto polipropileno, material estrutura aço treliado, material revestimento assento e encosto polipropileno, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo enc
9	4	Unid	Cadeira fixa, material assento: espuma poliuretano injetado, material encosto: espuma poliuretano injetado, material estrutura: metálica, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: espaldar mé
10	4	Unid	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço 24, 26, acabamento superficial: pintura eletrostática, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: dimensões:470x570x1:
11	12	Unid	Cadeira de plástico para 150kg - polipropileno / sem braços. Cadeira refeitório, material: plástico, estrutura: metálica, comprimento: 42 cm, largura: 42 cm, altura: 75 cm, cor: branca, características adicionais: fixa, sem braços
12	1	Unid	Caixa amplificadora multiuso - cm 500 bt - 500w. Possui as conexões bluetooth, entrada usb, cartão de memória, rádio fm, entrada auxiliar e conexão para microfone, violão, teclado, cavaquinho. Possui alça retrátil e rodas, facilitanc
13	35	Unid	Caixa de som portátil à prova d'água tipo de bateria: polímero de íons de lítio (3,7 v, 3.000 mah) tempo de recarga da bateria: 3,5 horas @ 5 v 1 a tempo de reprodução de música: até 12 horas (dependendo do volume e do tipo
14	2	Unid	Caneta universal para bisturi elétrico comando manual. Caneta uso médico, material: polímero, tipo : monopolar, controle: comando manual, componentes: c, cabo fixo, compatibilidade: conector compatível c, bisturi elétrico, est
15	2	Unid	Compressor de ar odontológico - volume interno de 120 litros horizontal, pistão, ideal para 3 a 4 consultórios com 3 sugadores, 03 seringas triplices, 03 micromotores e 03 canetas de alta rotação; isento de óleo, com baixo nível de
16	1	Unid	Computador para edição de vídeos. Processador: socket: lga2011-3 cache: 15mb núcleo: 6 threads: 12 frequência base: 3.4 ghz frequência turbo: 3.8 ghz tdp: 140w memória: 8 x dimm, memória máxima suportada 64gb, ddr
17	1	Unid	Eletrocardiograma 3 canais ecg300g introdução o ecg300g é um eletrocardiograma que coleta o sinal ecg de 12 derivações simultaneamente e imprime a forma de onda ecg com sistema de impressão térmica, que apresenta, ddr
18	10	Unid	Estabilizador/no-break. Nobreak ups senoidal 2000va; 1. Especificações técnicas de entrada 1.1. Tensão de nominal de entrada: 100~240v com seleção automática 1.2. Tipo de conexão: nbr 14136; 1.3. Comprimento mínimo do ca
19	4	Unid	Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm, profundidade: 0,58 cm, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura, características adicionais: prateleiras c
20	4	Unid	Arquivo escritório, material: chapa aço 24, 26, acabamento superficial: pintura eletrostática, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: dimensões:470x570x1:
21	1	Unid	Guilhotina, material: metal, tipo: escritório, comprimento lâmina: 42 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 15 fl
22	6	Unid	Headset (fone de ouvido) com microfone usb ps3 pc digital design moderno /haste flexível fone macio e confortável controle de volume digital função mute conexão: usb potência: 20 mw frequência de resposta: 20 hz~20 khz frec
23	1	Unid	Impressora Laser, Mono, Wi-Fi, 220V Especificações: Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel): 21,6 x 35,6 (ofício); Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Veloci
24	2	Unid	Kit laringoscópio md pediátrico, lâminas macintosh curva cabo para laringoscópio standard pequeno tempo da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conversão de bateria tradicional j
25	1	Unid	Lâmpada para projetor nec np13lp np110 np115 np210 c/ case.
26	30	Unid	Lousa de vidro temperado serigrafado 06mm branco 2.00 x 1.20. Quadro branco, material: vidro temperado, acabamento superficial moldura: temperado, cor moldura: branco, comprimento: 200 cm, características adicionais: suç
27	1	Unid	Lousa quadro branco, material laminado melamínico / moldura de alumínio / medida -120x100, suporte para apagador e marcador, tipo fixação parede, material moldura: alumínio anodizado fosco.
28	2	Unid	Mapoteca. Material aço, 5 gavetas, cor cinza. Altura externa: 68 cm profundidade externa: 80,5 cm largura externa: 120 cm altura interna das gavetas: 70 cm profundidade interna das gavetas: 66,5 cm largura interna das gavetas:
29	1	Unid	Mesa microcomputador, material estrutura: tubo metálico, acabamento estrutura: pintado, material tampo: compensado, revestimento tampo: laminado fenólico melamínico, tipo base teclado: retrátil, posição base teclado: cent
30	4	Unid	Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado alta pressão, cor tampo: sevilha, quantidade gavetas: 3 un, largura: 1,60 m, profundidade: 0,8
31	2	Unid	Mesa plástica, material: plástico, formato: redondo, cor: branca, diâmetro base do processador: 98 cm, altura: 72 cm, características adicionais: 4 pés removíveis
32	3	Unid	Mesa refeitório, material tampo: madeira aglomerada, espessura:25 mm, altura:0,74 m, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi preta, comprimento:180 cm, largura:80 cm, características
33	1	Unid	Mesa reunião retangular, material: madeira mdf, comprimento: 2 m, largura: 1,10 m, altura: 0,75 m, cor: marfim, revestimento: laminado melamínico, tipo estrutura: tubo aço, características adicionais: sapatas niveladoras, espess
34	4	Unid	Mesa reunião redonda, material madeira, tipo madeira aglomerado, tipo revestimento laminado melamínico alta pressão, diâmetro 120, altura 72, quantidade pés 1, cor tampo cinza, características adicionais bordas a 180° em pv
35	10	Unid	Microcomputador desktop tipo avançado - não acompanha monitor - 1. Sistema operacional: windows 10 pro 64. 2.processador: igual ou superior 7ª geração do processador r intel® core i7-7700 (de 4 núcleos, 8 mb, 8 tb, 3,6 ghz).
36	3	Unid	Microcomputador, memória 8 gb, ddr4, sistema operacional windows 10. Intel core i5. Gravador de cd/dvd.
37	1	Unid	Modelo anatómico para fins didáticos. Autoexame das mamas em prancha. Modelo de autoexame das mamas em prancha confeccionado em material emborrachado. Destinado para pratica de exame das mamas para possível de
38	10	Unid	Monitor de vídeo, tamanho tela 23", - led, características gerais, cor: preto brilhante; tamanho: 23"; formato: 16:9, ips; resolução máxima: 1920 x1080 60hz
39	3	Unid	Monitor lcd com retroiluminação led 23,8 polegadas. Tipo de painel ips. Relação de aspecto 16:09 resolução nativa 1.920 x 1.080 a 60 hz distância entre pixels 0,2745 mm x 0,2745 mm brilho 250 cd/m² relação de contraste 1000:;
40	8	Unid	Mouse Sem Fio Preto e Cinza Físico: Dimensões do mouse: 97,7 x 61,5 x 35,2 mm; Dimensões do receptor Nano: 18,7 x 14,4 x 6,6 mm Recursos: Conectividade sem fio confiável; Alcance sem fio de 10 metros; 12 meses de vida útil
41	2	Unid	Notebook com processador nº de núcleos 2, nº de linhas 4, frequência base do processador 2,00 ghz; cache 3 mb l3 smartcache, velocidade do barramento 4 gt / s oipi; tdp15 w, 4gb de memória ram ddr4 clock da memória 2133r
42	2	Unid	Oxímetro de pulso portátil de mesa com curva plestimográfica sense d- sensor adulto (tipo clip) incluso. Características: display lcd com back light medição e apresentação simultânea do valor de spo2, forma de onda plestimográfi
43	4	Unid	Pen Drive USB 3.1 32GB Especificações: Capacidade: 32GB; Velocidade: 110MB/s para leitura, 15MB/s para gravação; Dimensões: 44,9 x 20 x 9,2 mm; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C
44	50	Unid	Persiana vertical bege - pvc. Medindo espessura: 10cm x 2,00 x 1,80 metros. Material: suporte em alumínio, lâminas totalmente em pvc. Possibilita visibilidade do exterior/interior e controle solar. Acompanha suportes, manual de
45	3	Unid	Placa de Captura Design Mini Recorder de slot PCIe com entradas SDI e HDMI para capturar vídeo de 10 bits não-comprimido. Cartão alterna automaticamente entre SD e HD, para que seja possível lidar com todos os formatos de
46	4	Unid	Placa Rede Dual Port 10Gb SFP+ p/n Padrão Ethernet, 02 portas tipo SFP+ Velocidade das Portas: 10Gb/s Interface: PCIe 2.0x4 Controladora/Chipset: Intel 82599 Tipo de Perfil: Alto/Baixo. Recursos: Intel Direct Cache Access; MSI-
47	2	Unid	Poltrona reclinável, componentes: assento, encosto, apoio braços e pés madeira, características adicionais: três posições sentado, leitura e descanso, acabamento: estofado com espuma não deformável em corvín, dimensões: larg
48	1	Unid	Projetor multimídia luminosidade 2.700, resolução nativa 800 x 600 pixels. Tecnologia 3 lcd. Alto falante embutido, inclinação, liga automaticamente, suporte a wi-fi. Altura 9 cm, largura 30 cm, profundidade 24 cm, peso líquido 2
49	1	Unid	Simulador de autoexame dos seios. Um seio tem nove nódulos entre 3 e 25 mm de diâmetro um seio anormal incluído dois nódulos por baixo do braço três nódulos podem ser facilmente palpados; seis são extremamente subts ens

1.4 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do CFP/UCFG, mediante sua solicitação formal: via e-mail ou telefone, exclusivamente pelos setores do Almoxarifado, e Patrimônio, com prazo de entrega não superior ao informado no item 5.1 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da solicitação de entrega.

1.5 Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.6 Para os aparelhos elétricos e eletrodomésticos, equipamentos de informática e mobiliários, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

1.7 Para os equipamentos de informática, é necessário que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

1.8 Para os equipamentos consumidores de energia, só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO n° 577, de 18 de novembro de 2015, devendo apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura da Ata de Registro de Preços

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de contratação aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliários para atendimento das necessidades do Centro de Formação de Professores – CFP/UCFG conforme consta nos processos administrativos n.º 23096.008129/2019-68, 23096.214282/2018-41, 23096.214009/2018-17, 23096.008893/2019-33, 23096.202032/2018-69, 23096.009898/2019-83, 23096.213699/2018-97, 23096.006309/2019-13, demandados através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

2.2 O processo de n° 23096.008129/2019-68 foi considerado como o processo principal desta contratação, sendo os demais anexados ao mesmo.

2.3 A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades do CFP/UCFG em razão do levantamento da demanda pelos setores requisitantes, considerando a implementação de novos setores no Campus, e visando à substituição de equipamentos / mobiliários que se encontram danificados ou que foram considerados ineficientes.

2.4 O Centro de Formação de Professores da UFGC tem como principal objetivo a formação de profissionais diversos com a oferta dos cursos de Letras Língua Portuguesa, Letras Língua Inglesa, Pedagogia, História, Geografia, Ciências Biológicas, Química, Física, Matemática, Enfermagem e Medicina, além dos cursos da Escola Técnica de Saúde e, pautados nos pilares de Ensino, Pesquisa e Extensão, possui a responsabilidade de oferecer ensino de boa qualidade e tem como prerrogativas a entrega à sociedade de cidadãos aptos ao ingresso formal nas suas respectivas profissões.

2.5 Considerando que o CFP/UCFG abriga em sua estrutura 11 (onze) cursos de graduação e uma Escola Técnica de Saúde, responsáveis por atender cerca de 2.000 alunos devidamente matriculados, faz-se necessário atender a demanda ofertando uma melhor estrutura para desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas.

2.6 De acordo com as diferentes demandas que compõe esta contratação, seguem as devidas justificativas para aquisição dos materiais:

2.7 A aquisição dos materiais para a Coordenação de Ensino à Distância tem como objetivo a atender às necessidades da implantação da Coordenação, em Educação à Distância, do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, no campus de Cajazeiras-PB. O ensino, na modalidade a distância possibilita atividades variadas como graduação, pós-graduação, capacitação de professores, etc, de forma a facilitar a participação de estudantes que, por motivos diversos, não podem atender às prerrogativas de um curso totalmente presencial, como é o caso de muitos que vivem em cidades próximas a Cajazeiras, mas que têm muitas dificuldades para locomover-se ao campus da UFGC, sem contar os gastos que isso ocasiona. Nessa perspectiva, a abertura de uma Coordenação que possibilite a participação de todas as graduações e pós-graduações presentes no Centro de Formação, através de cursos a distância, só evidenciará o compromisso que esse campus tem em difundir o conhecimento, possibilitando de consequência a aquisição de um número maior de alunos para a UFGC. Portanto, a solicitação dos materiais permanentes se justifica em propiciar as condições laborais necessárias para fomentar projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão a partir da modalidade de ensino em Educação a Distância no Centro de Formação de Professores. Nesses termos, as especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela da seguinte página.

2.8 A aquisição de lousas e persianas busca aprimorar o ensino melhorando a estrutura física das salas de aulas e garantindo maior durabilidade.

2.9 A aquisição do Compressor e da Autoclave tem como finalidade proporcionar o segmento do ensino de qualidade aos estudantes do curso técnico de Saúde Bucal desta instituição, bem como manter a oferta do serviço odontológico gratuito e de qualidade à população, que decorre das atividades clínicas de estágio supervisionado que acontece neste ambiente didático.

2.10 Com relação à aquisição de caixas de som, a Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras possui 20 salas de aula, auditório e laboratórios que necessitam destes equipamentos para melhorar e qualificar os ambientes de trabalho dos docentes e dos técnicos administrativos. Para tanto, se faz necessário a solicitação da compra destes equipamentos para dar maior qualidade as aulas e facilitar a dinâmica da transmissão de alguns conteúdos. Essa aquisição justifica-se, pelo fato de vir a contribuir com a organização destes ambientes possibilitando assim uma oferta do ensino aprendizagem dos educandos que compõem os três cursos da ETSC/CFP/UCFG.

2.11. Acerca do material médico-hospitalar didático, o pedido tem a finalidade de aprimorar o processo ensino/aprendizagem, bem como equipar o laboratório de enfermagem, ambiente onde são realizadas aulas teórico-práticas para os cursos de saúde da ETSC bem como auxiliar nos cursos de graduação (Medicina e Enfermagem) quando assim solicitados. Servindo como ambiente de aulas práticas para todo o CFP/UCFG.

2.12. A aquisição de lâmpada para Projetor se justifica em função da queima da lâmpada original do Projetor atualmente usado pelos professores do curso de História.

2.13. A aquisição da Mapoteca destina-se a atender o Laboratório de Cartografia e Geoprocessamento - LACARGEO, para guarda e preservação do acervo de mapas, cartas topográficas e imagens de satélites e aéreas recém adquiridos em doação ao LACARGEO, da Unidade Acadêmica de Geografia, que desenvolve atividades de Projeto de Pesquisa, Extensão, Minicursos e Aulas. A não aquisição implicará no desgaste e não preservação de forma adequada do acervo.

2.14. A cotação de preços foi realizada através do Painel de Preços e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme preceituam os incisos I e III do art. 2º da Instrução Normativa n°. 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O método utilizado para a composição da estimativa de preços foi a média entre, pelo menos, 3 (três) preços cotados.

2.15. A contratação se dará por meio de Intenção de Registro de Preços, por ser, neste caso, a forma mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o art 3º, incisos I, II e III do Decreto n°. 7.892/2013, sendo a compra efetuada de acordo com a conveniência e oportunidade do CFP, evitando-se desperdício de recursos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, cujos padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1 Atendendo à Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, acerca da sustentabilidade ambiental, o Centro de Formação de Professores solicita no que couber:

4.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

4.1.5 Que sejam demonstrados, pelas empresas participantes, que os produtos/materiais ofertados, possuem fabricantes cadastrados nas Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme regulamenta a Instrução Normativa 11/2018.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) requisição pelo CFP/UCFG, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras – PB.

5.2 Os materiais deverão ser entregues, no Patrimônio do CFP (quando se tratar de materiais permanentes) e no Almoxarifado (quando se tratar de materiais de consumo).

5.3 Os mobiliários deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data da emissão do aceite definitivo pelo Patrimônio. Além disso, devem vir acompanhados de manuais para instrução da montagem.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1 o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- 13.1.1 Por se tratar de Licitação por Registro de Preços e com entrega imediata

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 faltar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3 multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP), não se faz necessário indicar a dotação orçamentária da contratação.

Cajazeiras, 27 de agosto de 2019.

Elaborado por:

Guayra Afonso Querino Alves

Chefe Adjunto da Divisão de Materiais do CFP/UCFG

ANEXO II ESTUDOS PRELIMINARES

APRESENTAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação do Centro de Formação de Professores – CFP, no uso de suas atribuições, vem apresentar este estudo técnico preliminar relativo à **aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades do centro de formação de professores – CFP/UCFG**.

Os setores requisitantes desta contratação são: Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, Coordenação de Educação à Distância, Núcleo de História Oral e Unidade Acadêmica de Geografia.

O presente Estudo Preliminar reúne o que for possível aferir em termos de demanda em aquisições na área, expõe as estratégias utilizadas para estimar o quantitativo do serviço e insumos, os requisitos da contratação, avalia a necessidade da contratação e aponta o propósito por trás da escolha da solução indicada.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, especificações e quantitativos dos serviços do objeto da contratação, foram definidos com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Com efeito, a consideração de critérios de planejamento é uma obrigação imposta através da publicação da Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em 26 de maio de 2017, que modifica os procedimentos para a contratação de serviços terceirizados pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Assim, esse substrato busca atingir os fins da licitação pública: promoção do desenvolvimento nacional sustentável, garantia da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os materiais elencados terão como parâmetro os normativos vigentes para as contratações públicas em geral: Lei n.º 10.520/2002 (institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores (no que couber) (regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei n.º 10.522/2002 (dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências), Decreto n.º 5.450/2005 (regulamenta o **pregão**, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências), Decreto n.º 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), Decreto n.º 3.555/2000 (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada **pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns), LCP 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos), Decreto n.º 7.746/2012 (estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública), Instrução Normativa n.º 01/2010 – SLTI/MPDG (dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências) e Instrução Normativa n.º 05/2014, alterada pela IN n.º 03/2017, (dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços).

Os materiais a serem adquiridos também deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se de contratação **aquisição de materiais permanentes e de consumo para atendimento das necessidades do Centro de Formação de Professores – CFP/UCFG** conforme consta nos processos administrativos n.º 23096.008129/2019-68, 23096.214282/2018-41, 23096.214009/2018-17, 23096.008893/2019-33, 23096.202032/2018-69, 23096.009898/2019-83, 23096.213699/2018-97, 23096.006309/2019-13, demandados através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

1.2 O processo de nº 23096.008129/2019-68 foi considerado como o processo principal desta contratação, sendo os demais anexados ao mesmo.

1.3 A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades do CFP/UCFG em razão do levantamento da demanda pelos setores requisitantes, considerando a implementação de novos setores no Campus, e visando à substituição de equipamentos / mobiliários que se encontram danificados ou que foram considerados ineficientes.

1.4 O Centro de Formação de Professores da UFCG tem como principal objetivo a formação de profissionais diversos com a oferta dos cursos de Letras Língua Portuguesa, Letras Língua Inglesa, Pedagogia, História, Geografia, Ciências Biológicas, Química, Física, Matemática, Enfermagem e Medicina, além dos cursos da Escola Técnica de Saúde e, pautados nos pilares de Ensino, Pesquisa e Extensão, possui a responsabilidade de oferecer ensino de boa qualidade e tem como prerrogativas a entrega à sociedade de cidadãos aptos ao ingresso formal nas suas respectivas profissões.

1.5 Considerando que o CFP/UCFG abriga em sua estrutura 11 (onze) cursos de graduação e uma Escola Técnica de Saúde, responsáveis por atender cerca de 2.000 alunos devidamente matriculados, faz-se necessário atender a demanda ofertando uma melhor estrutura para desenvolvimento das atividades administrativas e acadêmicas.

1.6 De acordo com as diferentes demandas que compõe esta contratação, seguem as devidas justificativas para aquisição dos materiais:

1.7 A aquisição dos materiais para a Coordenação de Ensino à Distância tem como objetivo a atender às necessidades da implantação da Coordenação, em Educação à Distância, do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, no campus de Cajazeiras-PB. O ensino, na modalidade a distância possibilita atividades variadas como graduação, pós-graduação, capacitação de professores, etc, de forma a facilitar a participação de estudantes que, por motivos diversos, não podem atender às prerrogativas de um curso totalmente presencial, como é o caso de muitos que vivem em cidades próximas a Cajazeiras, mas que têm muitas dificuldades para locomover-se ao campus da UFCG, sem contar os gastos que isso ocasiona. Nessa perspectiva, a abertura de uma Coordenação que possibilite a participação de todas as graduações e pós-graduações presentes no Centro de Formação, através de cursos a distância, só evidenciará o compromisso que esse campus tem em difundir o conhecimento, possibilitando de consequência a aquisição de um número maior de alunos para a UFCG. Portanto, a solicitação dos materiais permanentes se justifica em propiciar as condições laborais necessárias para fomentar projetos que articulem ensino, pesquisa e extensão a partir da modalidade de ensino em Educação a Distância no Centro de Formação de Professores. Nesses termos, as especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela da seguinte página.

1.8 A aquisição de lousas e persianas busca aprimorar o ensino melhorando a estrutura física das salas de aulas e garantindo maior durabilidade.

1.9 A aquisição do Compressor e da Autoclave tem como finalidade proporcionar o segmento da oferta do ensino de qualidade aos estudantes do curso técnico de Saúde Bucal desta instituição, bem como manter a oferta do serviço odontológico gratuito e de qualidade à população, que decorre das atividades clínicas de estágio supervisionado que acontece neste ambiente didático.

1.10 Com relação à aquisição de caixas de som, a Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras possui 20 salas de aula, auditório e laboratórios que necessitam destes equipamentos para melhorar e qualificar os ambientes de trabalho dos docentes e dos técnicos administrativos. Para tanto, se faz necessário a solicitação da compra destes equipamentos para dar maior qualidade as aulas e facilitar a dinâmica da transmissão de alguns conteúdos. Essa aquisição justifica-se, pelo fato de vir a contribuir com a organização destes ambientes possibilitando assim uma oferta do ensino aprendizagem dos educandos que compõem os três cursos da ETSC/CFP/UCFG.

1.11 Acerca do material médico-hospitalar didático, o pedido tem a finalidade de aprimorar o processo ensino/aprendizagem, bem como equipar o laboratório de enfermagem, ambiente onde são realizadas aulas teórico-práticas para os cursos de saúde da ETSC bem como auxiliar nos cursos de graduação (Medicina e Enfermagem) quando assim solicitados. Servindo como ambiente de aulas práticas para todo o CFP/UCFG.

1.12 A aquisição de lâmpada para Projetor se justifica em função da queima da lâmpada original do Projetor atualmente usado pelos professores do curso de História.

1.13 A aquisição da Mapoteca destina-se a atender o Laboratório de Cartografia e Geoprocessamento - LACARGEO, para guarda e preservação do acervo de mapas, cartas topográficas e imagens de satélites e aéreas recém adquiridos em doação ao LACARGEO, da Unidade Acadêmica de Geografia, que desenvolve atividades de Projeto de Pesquisa, Extensão, Minicursos e Aulas. A não aquisição implicará no desgaste e não preservação de forma adequada do acervo.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOUVER)

2.1 A contratação desse serviço visa seguir os conceitos que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2015-2019) da UFCG transmite em relação ao planejamento nas instituições públicas, onde deve ser necessário haver compromisso no uso racional dos recursos públicos e igual compromisso com as demandas sociais, com a qualidade do serviço prestado e com a efetividade desses serviços para o cidadão, sendo o papel do planejamento da universidade primordial para garantir sua governança, e consequentemente a execução eficiente de suas políticas de ensino, pesquisa e extensão.

2.2 O orçamento para o custeio dos materiais será sempre definido por meio de planejamento e conforme agendamento para as demais demandas necessárias para o pleno funcionamento do Campus.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os materiais a serem adquiridos são classificados como comuns, por terem padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos neste documento, em conformidade com as especificações usuais no mercado, além de serem facilmente fornecidos por diversas empresas do ramo, atendendo-se, dessa forma, as exigências contidas na Lei n.º 8.666 de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005.

3.2 A contratação se dará por meio de Intenção de Registro de Preços, por ser, neste caso, a forma mais vantajosa para a Administração, conforme preceitua o art 3º, incisos I, II e III do Decreto n.º 7.892/2013, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, evitando-se que alguns dos materiais, venham a ter seu prazo de validade vencido ou avaria quando do seu armazenamento, ou seja, a compra é efetuada de acordo com a conveniência e oportunidade do CFP, evitando-se desperdício de recursos.

3.3 A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.

3.4 Os mobiliários deverão ter garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data da emissão do aceite definitivo pelo Patrimônio. Além disso, devem vir acompanhados de manuais para instrução da montagem.

3.5 Para os materiais de informática, é necessário que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada. Além disso, deverão obedecer ao que dispõe o Decreto 7.174/2010.

3.6 Os materiais deverão ser entregues, em remessa única, no Patrimônio do CFP (quando se tratar de materiais permanentes) e no Almoxarifado (quando se tratar de materiais de consumo). O Centro de Formação de Professores da UFCG está situado à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, Bairro Casas Populares, CEP 58900-000, na cidade de Cajazeiras – PB.

3.7 O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato pela empresa, conforme o caso.

3.8 A empresa contratada deve estar em conformidade com a legislação fiscal e trabalhista, para a manutenção das condições estabelecidas no Edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

4.1 No que concerne aos quantitativos apresentados pelos demandantes, os mesmos foram solicitados e destinam-se ao atendimento das necessidades do CFP/UCFG em razão do levantamento da demanda pelos setores requisitantes, considerando a implementação de novos setores no Campus, e visando à substituição de equipamentos / mobiliários que se encontram danificados ou que foram considerados ineficientes.

4.2 O principal documento que dá suporte aos quantitativos ora propostos é o documento de formalização da demanda, aberto através dos Processos n.º 23096.008129/2019-68, 23096.214282/2018-41, 23096.214009/2018-17, 23096.008893/2019-33, 23096.202032/2018-69, 23096.009898/2019-83, 23096.213699/2018-97, 23096.006309/2019-13.

Destas formas, foram fixados os itens com as respectivas quantidades necessárias para o atendimento da necessidade do Centro.

Item	Quant	Unid	Descrição
1	1	Unid	Aparelho de ar condicionado, tipo split, capacidade de refrigeração 18000 btus, tipo de ciclo frio.
2	4	Unid	Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática com epóxi., cor: cinza claro, quantidade portas: 2 un, quantidade prateleiras: 4 un, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm, profundidade: 480 mm, características adicionais: port
3	2	Unid	Armário aço, acabamento superficial: pintura eletrostática, cor: cinza, quantidade portas: 8 un, altura: 2 m, largura: 0,60 m, profundidade: 0,40 m, características adicionais: fechamento com pítão para cadeado, aplicação: roupeiro
4	2	Unid	Arquivo misto com 2 gavetas para fichas 5x8 e 3 gavetas para pasta suspensa de 1,33x0,49x0,67, pintura anti-ferrugem.
5	2	Unid	Autoclave odontológica 21 a 30 litros – digital e de fácil manuseio, bivolt, com sistema de segurança, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência, programa de esterilização, desacelera
6	2	Unid	Bebedouro refrigerador. Gás r 134a: inofensivo à camada de ozônio gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintada ou aço inox 430, totalmente desmontável -depósito de água (3,3 l) em aço inox 304l (próprio para al
7	8	Unid	Cabo Patch Cord SFP (10G). Solução de interconexão de baixo custo, com baixo consumo de energia e baixa latência para redes ethernet 10G, canais de fibra óptica e outros padrões industriais em conformidade com as especifica
8	20	Unid	Cadeira fixa, material assento polipropileno, material encosto polipropileno, material estrutura aço treilado, material revestimento assento e encosto polipropileno, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo enc
9	4	Unid	Cadeira fixa, material assento: espuma poliuretano injetado, material encosto: espuma poliuretano injetado, material estrutura: metálica, material revestimento assento e encosto: tecido, tipo base: fixo, tipo encosto: espaldar mé
10	4	Unid	Cadeira escritório, material estrutura: tubo aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tratamento superficial estrutura: pintado, tipo base
11	12	Unid	Cadeira de plástico para 150kg - polipropileno / sem braços. Cadeira refeitório, material: plástico, estrutura: plástica, comprimento: 42 cm, largura: 42 cm, altura: 75 cm, cor: branca, características adicionais: fixa, sem braços
12	1	Unid	Caixa amplificada multiuso - cm 500 bt - 500w. Possui as conexões bluetooth, entrada usb, cartão de memória, rádio fm, entrada auxiliar e conexão para microfone, violão, teclado, cavaquinho. Possui alça retrátil e rodas, facilitanc
13	35	Unid	Caixa de som portátil à prova d'água tipo de bateria: polímero de íons de lítio (3,7 v, 3.000 mah) tempo de recarga da bateria: 3,5 horas @ 5 v 1 a tempo de reprodução de música: até 12 horas (dependendo do volume e do tipo
14	2	Unid	Caneta universal para bisturi elétrico comando manual. Caneta uso médico, material: polímero, tipo : monopolar, controle: comando manual, componentes: c, cabo fixo, compatibilidade: conector compatível c, bisturi elétrico, est
15	2	Unid	Compressor de ar odontológico - volume interno de 120 litros horizontal, pistão, ideal para 3 a 4 consultórios com 3 sugadores, 03 seringas triplices, 03 micromotores e 03 canetas de alta rotação; isento de óleo, com baixo nível d
16	1	Unid	Computador para edição de vídeos. Processador: socket: lga2011-3 cache: 15mb núcleos: 6 threads: 12 frequência base: 3.4 ghz frequência turbo: 3.8 ghz tdp: 140w memória: 8 x dimm, memória máxima suportada 64gb, ddr
17	1	Unid	Electrocardiograma 3 canais ecg300g introdução de ecg300g é um electrocardiograma que coleta o sinal ecg de 12 derivações simultaneamente e imprime a forma de onda ecg com sistema de impressão térmica, que apresenta, grav
18	10	Unid	Estabilizador de tensão nobreak ups senoidal 2000va; 1. Especificações técnicas de entrada 1.1. Tensão nominal de entrada: 100~240v com seleção automática 1.2. Tipo de conexão: nbr 14136; 1.3. Comprimento mínimo do ca
19	4	Unid	Estante metálica, material: aço inox aisi 304, altura: 1,98 m, largura: 0,92 cm, profundidade: 0,58 cm, tipo prateleiras: reguláveis, quantidade prateleiras: 6 un, tratamento superficial: pintura, características adicionais: prateleiras c
20	4	Unid	Arquivo escritório, material: chapa aço 24, 26, acabamento superficial: pintura eletrostática, padrão acabamento: tratamento antiferruginoso, quantidade gavetas: 4 un, cor: cinza, características adicionais: dimensões:470x570x1
21	1	Unid	Guilhotina, material: metal, tipo: escritório, comprimento lâmina: 42 cm, funcionamento: manual, capacidade corte: 15 fl
22	6	Unid	Headset (fone de ouvido) com microfone usb ps3 pc digital design moderno /hasse flexível fone macio e confortável controle de volume digital função mute conexão: usb potência: 20 mw frequência de resposta: 20 hz~20 khz frec
23	1	Unid	Impressora Laser, Mono, Wi-Fi, 220V Especificações: Largura/Comprimento Máx. do Papel (Bandeja de Papel): 21,6 x 35,6 (ofício); Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas; Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Veloc
24	2	Unid	Kit laringoscópio md pediátrico, lâminas macintosh curva cabo para laringoscópio standard pequeno tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; simples conversão de bateria tradicional j
25	1	Unid	Lâmpada para projetor nec np13lp np110 np115 np210 c/ case.
26	30	Unid	Lousa de vidro temperado serigrafado 06mm branco 2.00 x 1.20. Quadro branco, material: vidro temperado, acabamento superficial moldura: temperado, cor moldura: branco, comprimento: 200 cm, características adicionais: su
27	1	Unid	Lousa quadro branco, material laminado melamínico / moldura de alumínio / medida -120x100, suporte para apagador e marcador, tipo fixação parede, material moldura: alumínio anodizado fosco.
28	2	Unid	Mapoteca. Material aço, 5 gavetas, cor: cinza. Altura interna: 68 cm profundidade externa: 80,5 cm largura externa: 120 cm altura interna das gavetas: 66,5 cm largura interna das gavetas: 20 cm profundidade interna das gavetas: 66,5 cm largura interna das gavetas:
29	1	Unid	Mesa microcomputador, material estrutura: tubo metálico, acabamento estrutura: pintado, material tampo: compensado, revestimento tampo: laminado fenólico melamínico, tipo base teclado: retrátil, posição base teclado: cent
30	4	Unid	Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: madeira aglomerada, revestimento tampo: laminado melamínico texturizado alta pressão, cor tampo: sevilha, quantidade gavetas: 3 un, largura: 1,60 m, profundidade: 0,8
31	2	Unid	Mesa plástica, material: plástico, formato: redondo, cor: branca, diâmetro: 98 cm, altura: 72 cm, características adicionais: 4 pés removíveis
32	3	Unid	Mesa refeitório, material tampo: madeira aglomerada, espessura:25 mm, altura:0,74 m, material estrutura: tubo aço, acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi preta, comprimento:180 cm, largura:80 cm, características
33	1	Unid	Mesa reunião retangular, material: madeira mdf, comprimento: 2 m, largura: 1,10 m, altura: 0,75 m, cor: marfim, revestimento: laminado melamínico, tipo estrutura: tubo aço, características adicionais: sapatas niveladoras, espess
34	4	Unid	Mesa reunião redonda, material madeira, tipo madeira aglomerado, tipo revestimento laminado melamínico alta pressão, diâmetro 120, altura 72, quantidade pés 1, cor tampo cinza, características adicionais bordas a 180° em pv
35	10	Unid	Microcomputador desktop tipo avançado - não acompanha monitor - 1. Sistema operacional: windows 10 pro 64. 2. processador: igual ou superior 7ª geração do processado r intel® core i7-7700 (de 4 núcleos, 8 mb, 8 tb, 3,6 ghz).
36	3	Unid	Microcomputador, memória 8 gb, ddr4, sistema operacional windows 10. Intel core i5. Gravador de cd/dvd.
37	1	Unid	Modelo anatómico para fins didáticos. Autaxeame das mamas em prancha. Modelo de autaxeame das mamas em prancha confeccionado em material emborrachado. Destinado para pratica de exame das mamas para possível de
38	10	Unid	Monitor de vídeo, tamanho tela 23", - led, características gerais, cor: preto brilhante; tamanho: 23"; formato: 16:9; ips; resolução máxima: 1920 x1080 60hz
39	3	Unid	Monitor lcd com retroiluminação led 23,8 polegadas. Tipo de painel ips. Relação de aspecto 16:09 resolução nativa 1.920 x 1.080 a 60 hz distância entre pixels 0,2745 mm x 0,2745 mm brilho 250 cd/m² relação de contraste 1000:
40	8	Unid	Mouse Sem Fio Preto e Cinza Físico: Dimensões do mouse: 97,7 x 61,5 x 35,2 mm; Dimensões do receptor Nano: 18,7 x 14,4 x 6,6 mm Recursos: Conectividade sem fio confiável; Alcance sem fio de 10 metros; 12 meses de vida útil
41	2	Unid	Notebook com processador n° de núcleos 2, n° de linhas 4, frequência base do processador 2,00 ghz; cache 3 mb l3 smartcache, velocidade do barramento 4 gt / s opi; tdp15 w, 4gb de memória ram ddr4 clock da memória 2133r
42	2	Unid	Oxímetro de pulso portátil de mesa com curva plestiomográfica sense d- sensor adulto (tipo clip) incluso. Características: display lcd com back light medição e apresentação simultânea do valor de spo2, forma de onda plestiomográfi
43	4	Unid	Pen Drive USB 3.1 32GB Especificações: Capacidade: 32GB; Velocidade: 110MB/s para leitura, 15MB/s para gravação; Dimensões: 44,9 x 20 x 9,2 mm; Temperatura de Operação: 0°C a 60°C; Temperatura de Armazenamento: -20°C
44	50	Unid	Persiana vertical bege - pvc. Medindo espessura: 10cm x 2,00 x 1,80 metros. Material: suporte em alumínio, lâminas totalmente em pvc. Possibilita visibilidade do exterior/interior e controle solar. Acompanha suportes, manual de
45	3	Unid	Placa de Captura Design Mini Recorder de slot PCIe com entradas SDI e HDMI para capturar vídeo de 10 bits não-comprimido. Cartão alterna automaticamente entre SDI e HD, para que seja possível lidar com todos os formatos de
46	4	Unid	Placa Rede Dual Port 10Gb SFP+ p/n Padrão Ethernet, 02 portas tipo SFP+ Velocidade das Portas: 10Gb/s Interface: PCIe 2.0x4 Controladora/Chipset: Intel 82599 Tipo de Perfil: Alto/Baixo. Recursos: Intel Direct Cache Access; MSI->
47	2	Unid	Poltrona reclinável, componentes: assento, encosto, apoio braços e pés madeira, características adicionais: três posições sentado, leitura e descanso, acabamento: estofado com espuma não deformável em corvín, dimensões: larg
48	1	Unid	Projetor multimídia luminosidade 2.700, resolução nativa 800 x 600 pixels. Tecnologia 3 lcd. Alto falante externo, inclinação, liga automaticamente, suporte a wi-fi. Altura 9 cm, largura 30 cm, profundidade 24 cm, peso líquido 2
49	1	Unid	Simulador de autaxeame dos seios. Um seio tem nove nódulos entre 3 e 25 mm de diâmetro um seio animal inclui dois nódulos por baixo do braço três nódulos podem ser facilmente palpados; seis são extremamente subtis ens
Total			

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1 Esta Equipe de Planejamento da Contratação procurou verificar soluções no mercado referente ao objeto pretendido, conforme quadro abaixo:

Quadro 2 – Soluções de Mercado

Nome da Solução	Descrição da Solução
Aquisição de materiais permanentes.	Aquisição de material permanente e de consumo – equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliários para atendimento das necessidades do Centro de Formação de Professores – CFP/UCFG, por meio de Pregão Eletrônico.

5.2 Para o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar foram analisadas o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos da Administração Pública Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Campus, dada a preferência para análise dos pregões por Sistema de Registro de Preços.

5.3 Durante as análises de contratações anteriores junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada nas últimas contratações do CFP para os materiais em questão foi o Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços, permitindo assim a ampliação da disputa, com a participação do maior número de empresas.

5.4 Esta solução proporciona aos gestores de compras mobilidade em suas atividades, proporcionando dinamismo e produtividade. A aquisição de uma única solução contemplando todas as demandas, facilitará a gestão dessa contratação, será ainda possível reduzir os custos com publicações, já que todos os itens solicitados estarão contemplados na mesma licitação.

5.5 A aquisição dos materiais ora solicitados ocorrerá com entrega única, imediatamente após a realização do certame e o consequente empenho e contratação desses.

5.6 Tendo em vista se tratar de compra para Registro de Preços e considerando ser a entrega única, a quantidade mínima a ser cotada por cada participante do certame, deverá ser a quantidade total licitada, sob pena de comprometer a entrega e consequente inexecução do objeto.

5.7 Com base no levantamento de mercado, junto a outras instituições públicas federais que possuem contratações similares, o tipo de solução escolhido é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição. Sendo assim, a contratação do objeto através de Pregão Eletrônico por SRP é a que demonstra maior viabilidade, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 O método utilizado para a composição da estimativa de preços foi a média entre, pelo menos três dos preços cotados, sendo esses coletados no Pannel de Preços, do Ministério da Economia, no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, através de contratações similares, em sítios eletrônicos especializados e pesquisa com fornecedores locais, conforme prevê os incisos I, III e IV do art. 2º da Instrução Normativa 05/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.2 A pesquisa junto ao Pannel de Preços é de extrema utilidade para subsidiar a composição de preços dos produtos ora propostos. Entretanto, devido à instabilidade do sistema e pelo fato de não retornarem preços dos itens solicitados ou apenas preços de licitações realizadas há 1 ano ou mais, alguns preços foram considerados inexequíveis para compor a Pesquisa de Preços. Dessa forma, para melhor subsidiar a composição dos preços dos produtos a serem adquiridos, foram feitas também pesquisas de preços junto a sites especializados e fornecedores locais.

6.3 As cotações pesquisadas foram anexadas ao Processo, sendo o preço estimado da aquisição dos materiais baseados nos preços médios pesquisados.

6.4 Os preços dos materiais a serem comercializados utilizados como critério de seleção da aquisição de materiais permanentes para o Centro de Formação de Professores serão obrigatoriamente aqueles apresentados na proposta de preço, que não podem ser superiores aos fixados pela administração, conforme planilha anexa.

6.5 Os valores individuais de cada item foram utilizados para cálculo do valor total da contratação do CFP (quantidade x valor unitário), retornando o valor de **R\$ 205.285,07** (Duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco mil reais e sete centavos).

6.6 Dessa forma, pode-se observar no quadro abaixo a composição dos preços pesquisados:

Item	P1*	P2	P3	P4	P5	MÉDIA**	Parâmetros da Pesquisa:***	Observação/ Justificativa para a não utilização do Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos
1	1.885,39	1.885,39	R\$ 1.731,52			1.836,80	P1 e P3 = contratação similar e P2 = Pannel de Preços;	
2	520,00	545,00	622,00			562,33	P1 a P3 = Pannel de Preços	
3	599,70	699,00	781,90			693,53	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3= Sítios especializados	
4	796,85	849,00	783,00			809,62	P1 a P3 = sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
5	2.723,49	2.758,00	R\$ 2.767,85	2.814,25	2.842,22	2.781,16	P1 a P5 = Pannel de Preços	
6	503,00	559,00	437,90			499,97	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3= Sítios especializados	
7	149,50	171,13	195,00			171,88	P1 a P3 = sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
8	84,79	86,00	86,31	87,25	98,00	88,47	P1 a P5 = Pannel de Preços	
9	189,00	190,00	190,00			189,67	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3= Sítios especializados	
10	249,22	256,41	284,90			263,51	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3= Sítios especializados	
11	34,50	36,00	41,20			37,23	P1 a P3 = Pannel de Preços	
12	550,00	674,97	688,60			637,86	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3= Sítios especializados	
13	422,10	499,00	499,00			473,37	P1 a P3 = Pannel de Preços	
14	237,00	345,00	266,00	279,73		281,93	P1 a P5 = Pannel de Preços	
15	3.484,22	3.878,30	R\$ 3.956,99			3.773,17	P1 a P3 = Pannel de Preços	
16	8.497,11	5.276,39	9.105,30			7.626,27	P1 a P3 = sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
17	5.451,00	6.249,00	5.669,00			5.789,67	P1 a P3 = sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
18	240,00	398,96	358,00			332,32	P1 a P3 = Pannel de Preços	
19	162,80	178,00	169,90			170,23	P1 e P2 = Pannel de Preços; P3 = sítio especializado	
20	916,76	863,90	899,90			893,52	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3= Sítios especializados	
21	158,23	199,80	199,80			185,94	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3= Sítios especializados	
22	57,66	62,00	62,00			60,55	P1 a P3 = sítios especializados	
23	575,00	579,68	629,00			594,56	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3= Sítios especializados	
24	764,10	835,00	835,00			811,37	P1 a P3 = sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
25	490,00	455,70	490,00			478,57	P1 a P3 = sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
26	590,00	483,00	590,00			554,33	P1 = sítio especializado; P2 e P3 = fornecedores locais	
27	99,00	110,00	114,00			107,67	P1 a P3 = Pannel de Preços	
28	3.169,00	3.509,00	3.600,00			3.426,00	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3= Sítios especializados	
29	529,72	400,00	574,00			501,24	P1 a P3 = Pannel de Preços	
30	347,80	413,12	490,00			416,97	P1 a P3 = Pannel de Preços	
31	84,50	89,00	75,04			82,85	P1 e P2 = Pannel de Preços; P3 = sítio especializado	
32	969,97	1.165,59	1.199,00			1.111,52	P1 e P2 = Pannel de Preços; P3 = sítio especializado	
33	344,00	349,90	400,99			364,96	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3 = sítios especializados	
34	365,00	419,66	399,00			394,55	P1 a P3 = Pannel de Preços	
35	3.954,99	3.954,99	3.954,99			3.954,99	P1 a P3 = Sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
36	2.500,00	2.613,58	2.699,00			2.604,19	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3 = sítios especializados	
37	1.964,99	1.425,06	1.345,39			1.578,48	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3 = sítios especializados	
38	615,00	700,00	825,00			713,33	P1 a P3 = Pannel de Preços	
39	593,91	602,99	783,41			660,10	P1 a P3 = Sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
40	49,29	52,82	49,90			50,67	P1 a P3 = Sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
41	3.323,46	3.402,00	3.499,99			3.408,48	P1 a P3 = Sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
42	2.390,00	1.848,00	1.890,00			2.042,67	P1 a P3 = Sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
43	28,90	29,40	29,90			29,40	P1 a P3 = Pannel de Preços	
44	400,00	399,90	359,90			386,60	P1 = Pannel de Preços; P2 e P3 = sítios especializados	
45	1.557,82	1.557,82	1.557,82			1.557,82	P1 a P3 = sítios especializados	
46	892,00	848,00	809,00			849,67	P1 a P3 = sítios especializados	Não houve êxito na cotação de preços através do Pannel de Preços para este item.
47	1.220,00	1.169,90	1.169,90			1.186,60	P1 = Pannel de Preços; P2 e	

						P3 = sítios especializados	
48	1.822,00	1.864,83	1.869,00			1.851,94	P1 a P3 = Paineis de Preços
49	4.700,00	4.267,00	4.118,80			4.361,93	P1 e P3 = Paineis de Preços; P2 = sítios especializados

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Por se tratar de bens de uso comum, esta contratação enquadra-se como uma única solução dependendo apenas da montagem de alguns móveis. Entretanto o CFP dispõe de servidores em seu quadro de pessoal, com conhecimento técnico para atender a esta finalidade. Além disso, possui estrutura predial adequada e locais para armazenamento dos materiais e equipamentos, quando do seu recebimento.

7.2 O objeto da contratação constará de 49 (quarenta e nove) itens referentes à aquisição de materiais permanentes e de consumo para o CFP/UFMG, e serão adquiridos através de Pregão Eletrônico para recebimento em remessa única, de acordo com a necessidade do demandante, mediante a emissão de requisições junto aos fornecedores acompanhadas da nota de empenho, com a descrição do quantitativo, tipo, características e determinação do local específico para os materiais serem entregues, devendo ser observadas, pela Contratada, todas as normas estabelecidas neste Estudo, no Edital da licitação e demais documentos que compõem ou venham a compor o processo administrativo respectivo. Não será exigida a formalização de contrato para este objeto, sendo a Nota de Empenho o documento utilizado para a entrega do objeto. O critério para escolha da melhor proposta será o menor preço, tendo-se em vista o princípio da economicidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1 Para esta contratação optou-se pela licitação por item, o que significa que, não necessariamente haverá o parcelamento da solução. Trata-se de uma opção mais viável para a realização do Pregão, visando propiciar ampla participação de fornecedores que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a determinados itens, evitando-se que haja itens desertos.

8.2 Além disso, quando da licitação por lote ou grupo, alguns fornecedores poderão deixar de ofertar propostas ou lances, bem como alguns fornecedores poderão fazê-lo, mas poderão não cumprir com a entrega, além de não se estar desenvolvendo o processo de forma isonômica. Além de recomendações do TCU quando a utilização moderada desses processos, inclusive com a impossibilidade de ceder carona apenas para itens distintos a órgãos não participantes, entendemos ser a melhor forma de licitar o objeto ora proposto, através de itens individuais no processo.

8.3 Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

8.4 Também não há que se falar em preferir o princípio da economicidade, haja vista a racionalização promovida pela Administração, por meio do qual foi possível estabelecer estimativa com base em dados reais de uso de recursos, a favorecer a oferta de melhores propostas de preços pelas licitantes.

8.5 Dessa forma, considerando o mercado fornecedor dos itens contidos nesta contratação, verificou-se que os materiais a serem entregues são independentes um do outro, o que possibilita esta divisão. Assim, a contratação nesses moldes torna-se técnica e economicamente viável, sem perdas de escala e melhor aproveitamento do mercado por parte da Administração, já que a competitividade tende a ser maior entre os fornecedores.

8.6 Diante ao exposto, optou-se em realizar a licitação por meio da modalidade de Pregão Eletrônico (SRP), que tem como tipo o menor preço e por itens

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1 A finalidade buscada pela Administração é evitar contratações administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

9.2 Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de avaliar a vantajosidade da contratação, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

9.3 Foram avaliados ainda a eficiência, o quantitativo solicitado, a forma de entrega dos materiais, a peculiaridade do objeto, sua importância para a instituição e para a comunidade acadêmica em geral.

9.4 Em termos de economicidade, a aquisição feita através de Pregão para Registro de Preços é um fator importante não somente pela compra do estritamente necessário, mas de acordo com a conveniência e oportunidade do CFP, evitando-se desperdício com o vencimento de alguns materiais ou de falta de estrutura para abrigá-los em maiores quantidades.

9.5 No que diz respeito aos recursos financeiros, esses só serão utilizados na conveniência e oportunidade do CFP/UFMG, evitando-se o investimento nos materiais objeto deste estudo quando não necessários, em detrimento de outros materiais que tenham uma necessidade mais imediata.

9.6 Através desta contratação almejamos uma melhor eficiência e eficácia na aquisição de materiais permanentes para o Centro de Formação de Professores da UFGM.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1 Pelas características da contratação, o CFP/UFMG não necessita fazer nenhuma adequação de recursos pessoais em seu ambiente, pois já possui servidores capacitados para atender a demanda, e para atuar na fiscalização do recebimento dos materiais de maneira satisfatória. Além disso, já dispõe de toda a estrutura predial necessária à contratação, bem como para o armazenamento dos materiais, não havendo necessidades de adequações para a contratação do objeto em estudo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes a esta do presente objeto em estudo.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Esta equipe de planejamento conclui que a contratação em estudo se torna viável não só pela importância do atendimento da demanda, que visa atender as necessidades de ambientes acadêmicos e administrativos do CFP/UFMG, mas também por todas as características, estimativas e particularidades que este Estudo Preliminar conseguiu concentrar, através de leis e normativos.

Cajazeiras – PB, 27 de agosto de 2019.

MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria N.º 111/GD/CFP/UFMG, de 08 de agosto de 2019

Guayra Afonso Querino Alves
SIAPE n.º 2177566

Wellington Bezerra de Sousa
SIAPE n.º 1787594

José Roberto da Cunha Lucena
SIAPE n.º 2383769

Francisco Carlos Pinheiro da Costa
SIAPE n.º 17649364

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) Centro de Formação de Professores, com sede no(a) Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Bairro Casas Populares, na cidade de Cajazeiras, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor do CFP Antônio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente e de consumo, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga a Administração da UFGM a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos nesta Ata, podendo realizar licitações específicas, obedecidas as legislações pertinentes, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie as empresas detentoras de registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será o Centro de Formação de Professores.

3.2 Não haverá órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) emissão da Nota de Empenho, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES E A EMPRESA

A Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Formação de Professores, com sede na Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares – Cajazeiras, Paraíba – CEP: 58900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado pelo Diretor Antonio Fernandes Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 1.429, de 05 de junho de 2018, publicada no DOU de 07 de junho de 2018, inscrito(a) no CPF nº 981.448.984-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº, por Sistema de Registro de Preços nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente e de consumo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					

2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2019

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do objeto Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº , de acordo com o Edital e seus anexos, cujo valor total ora proposto para os itens licitados por esta empresa é de R\$ 999.999,99 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Código CATMAT	Unid.	Quant. Pregão SRP (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A)*(B)
1						
2						
3						

Declaramos que nos preços propostos já estão inclusos todos os custos e despesas inerentes a execução do objeto, bem como os impostos, taxas, contribuições sociais, fretes e outros que venham a incidir sobre esse.

Declaramos ter conhecimento de todos os aspectos que envolvem a realização do objeto, e concordamos com todas as condições constantes no Edital e seus anexos;

Declaramos que cumprimos integralmente com a entrega dos produtos e/ou serviços solicitados, observando as especificações dos itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, no local e hora estipulados pelo CFP/UFCG e/ou órgãos participantes, principalmente no que se refere à qualidade e quantidade desses, bem como dos horários estabelecidos;

Declaramos que os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços ofertados, serão de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 01 (um) ano ou que, quando da sua entrega, não poderão ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade de sua validade, ou seja, uma vida útil não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da sua validade total a partir da entrega dos produtos e/ou serviços na unidade solicitante, excedo nos casos previstos em legislação específica;

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Dados da Empresa:

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ(MF): nº

(Endereço, Bairro, CEP, Cidade, Estado)

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

E-mail:

Sócio/Titular/Diretor:

Dados Bancários:

Banco: ; Agência: ; Conta Corrente:

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
(Modelo)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 06/2019

....., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF(MF) nº, **DECLARA**, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

_____, em ___ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
CPF(MF) nº 999.999.999-99

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(Modelo)

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFP/UFCG nº 05/2019

....., inscrito(a) no CNPJ(MF) nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF(MF) nº, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ___ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
CPF(MF) nº 999.999.999-99

(Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII
TIMBRE DA EMPRESA
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem ____ do Edital do Pregão Eletrônico n.º 05/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades legais, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA (ME), conforme Inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A empresa compromete-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e data

 Assinatura do representante legal
 ou procurador do licitante

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa acima.

ANEXO IX
 TIMBRE DA EMPRESA
 (MODELO)
 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Nos termos do inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, de 15 de julho de 2002, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Eletrônico n.º 05/2019, do CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA UFG, e que está ciente das penalidades previstas no artigo 7º do referido diploma legal.

Local e data

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF(MF)

ANEXO X
 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CFP/UFMG nº 06/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10 do Edital do Pregão Eletrônico CFP/UFMG nº 06/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFMG nº 06/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFMG nº 06/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico CFP/UFMG nº 06/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFMG nº 06/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação supra antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico CFP/UFMG nº 06/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CFP/UFMG antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

 (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)
 CPF(MF) nº 999.999.999-99



Documento assinado eletronicamente por **GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/08/2019, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDES FILHO, DIRETOR DE CENTRO**, em 28/08/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENIZE SANTOS SARAIVA LOURENCO, BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 28/08/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO TARGINO DE OLIVEIRA DUTRA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/08/2019, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA, PREGOEIRO (A)**, em 28/08/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0482224** e o código CRC **BB879756**.